NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

FTP | FEDERAÇÃO DE TRIATLO DE PORTUGAL

Aprovado em Reunião de Direcção de 22 de agosto de 2017

Artigo 1.º

O presente regulamento visa definir as relações financeiras da FTP com os seus agentes.

Artigo 2.º

Para os efeitos deste regulamento, consideram-se agentes da FTP:

- Directores;
- Trabalhadores (com contrato de trabalho);
- Prestadores de serviços;
- Árbitros.

Artigo 3.º

As relações financeiras da FTP com clubes e atletas são estabelecidas em regulamentação própria.

Artigo 4.º

A FTP, perante os seus agentes, é responsável, com as limitações constantes dos artigos seguintes, por:

- Salários, avenças e outras subvenções;
- Deslocações;
- Estadias;
- Alimentação;
- Comunicações telefónicas.

Artigo 5.º

As responsabilidades da FTP em matéria de salários são as decorrentes da lei e as contratualmente estabelecidas.

Artigo 6.º

Os agentes que prestem serviço à FTP para realização de provas, têm direito às subvenções que abaixo se indicam, de acordo com a função desempenhada e desde que não aufiram qualquer retribuição da Federação pelo desempenho de funções técnicas:

- Delegados técnicos: € 60,00 por dia de actividade

- Secretariado: € 40,00 por dia de provas
- Responsável pela logística da FTP em terra: € 50,00 por dia de actividade
- Ajudante do responsável pela logística da FTP em terra: €40,00 por dia de actividade
- Responsável pelas classificações: € 50,00 por dia de provas
- Ajudante de classificações: € 40,00 por dia de provas
- Responsável pela logística da FTP para a natação: € 50,00 por dia de actividade
- Ajudante do responsável pela logística da FTP para a natação: € 40,00 por dia de actividade
- Speaker à prova € 50,00 por dia de provas
- Árbitros
- Árbitro Chefe de Equipa € 50,00 por dia de provas
- Árbitro Chefe de Equipa Adjunto quando nomeado € 45,00 por dia de provas
- Árbitro € 40,00 por dia de provas
- Árbitro Formando: € 10,00 por dia de provas

Nas provas de longa e media distância, considerar as subvenções dos dias de prova de duas vezes e uma vez e meia respetivamente em relação aos valores mencionados no presente artigo.

Artigo 7.º

Os custos com estadias para preparação de provas, quando não resultem de acordos previamente estabelecidos pela FTP com os organizadores, são por esta suportados contra a apresentação de factura.

Artigo 8.º

Os diretores da FTP, quando se deslocam em viatura própria em serviço no âmbito das suas funções, e a viatura for disponibilizada para transporte de outros agentes desportivos, as deslocações serão pagas a € 0,36/Km.

As deslocações dos restantes agentes são feitas utilizando a frota automóvel da FTP, sendo que apenas excepcionalmente, lhes poderá ser autorizada a utilização de viatura própria pelo presidente da direção da FTP sendo pagas a € 0,36/Km.

As portagens são pagas contra a apresentação do respectivo recibo.

Artigo 9.º

Fora das situações enquadradas pela FTP na organização das provas, os agentes da FTP são reembolsados, contra a apresentação de factura, das despesas que tiverem com alimentação, num máximo de 3 refeições por dia, quando se justifique.

Artigo 10.º

Serão atribuídos telemóveis de serviço aos Directores e Funcionários aos quais seja justificada a necessidade.

Nos restantes casos, quando absolutamente necessário, e desde que devidamente comprovado, a FTP reembolsa aos seus agentes, as despesas de telefone efectuadas ao seu serviço

Eventualmente, a Direcção poderá determinar a atribuição de telemóveis de serviço a outros agentes para fazer face a pontuais situações de imperiosa necessidade.

Artigo 11.º

Tudo o que não estiver particularmente previsto nas presentes normas será deliberado em reunião de Direcção.

Artigo 12.º

Sem prejuízo das situações jurídicas já consolidadas, estas normas entram em vigor no dia 22 de agosto de 2017, produzindo efeitos a partir da mesma data.